



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

### **DECRETO Nº 037, DE 08 DE OUTUBRO DE 2024**

***"Dispõe Sobre Criação, Nomeação e Empossamento dos Membros do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção da Equidade do Município de Augusto de Lima/MG, e Contém Outras Providências."***

O Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e principalmente tendo como fundamento o disposto na Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

**CONSIDERANDO** o disposto na RESOLUÇÃO SES/MG Nº **7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021**;

**CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 25/SES/SUBPAS-SAPS-DPS/2021 da Secretária de Estado da Saúde,

#### **DECRETA:**

**Art. 1.º** Fica criado o Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade no âmbito do Município de Augusto de Lima-MG, sendo este de caráter consultivo e participativo com discursão de matérias voltadas à estratégia da promoção de equidade em Saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

**Paragrafo único.** A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde e, portanto, pressupõe a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais e influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

**Art. 2.º** Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Políticas e Promoção à Saúde e Promoção à Equidade de Augusto de Lima/MG, com os seguintes membros:

**I** – Francisca Dalila Gomes da Silva, Secretária Municipal de Saúde representando a Secretaria Municipal de saúde;

**II** – Juliana Aparecida Trindade e Silva Passos, representando a Secretaria Municipal de Educação;

**III** – Cristiane Angélica Lopes, representando a Secretaria de Assistência Social;

**IV** – Selma de Souza Leão Caldeira Diniz, representando o Conselho Municipal de Saúde;

**V** – Nilcilane Aparecida de Oliveira, representando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;

**VI** – Eliane Martins de Vasconcelos, representando o Conselho Municipal de Educação;

**VII** – Renata da Costa Pedras, representando o Conselho Municipal de Assistência Social;

**VIII** – Wemerson Gomes Louzada, militante da luta LGBTQIA+

**VIII** – Júnior Aparecido Fernandes da Silva, militante da luta LGBTQIA+

**Art. 3.º** São atribuições do Comitê Técnico de Políticas de Promoção à Saúde e Promoção à Equidade:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

**I** – acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;

**II** – colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;

**III** – apoiar no monitoramento das ações realizadas;

**IV** – discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;

**V** – colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;

**VI** – propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;

**VII** – definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;

**VIII** – identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;

**IX** – apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;

**X** – acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;

**XI** – validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA/MG**

Avenida Coronel Pedro Pedras nº 220 – Bairro Centro – CEP: 39.219-000

Augusto de Lima – Minas Gerais

**XII** – desenvolver outras atividades correlatas.

**Art. 4.º** A função de membro deste Comitê não será remunerada, sendo considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

**Art. 5.º** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 01 de abril de 2024.

Registre-se, Publique-se, Intime-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Augusto de Lima/MG, 08 de outubro de 2024.

**Fabiano Henrique dos Passos**

Prefeito Municipal de Augusto de Lima/MG